



DECRETO N. 151/2019, 21 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - O espaço do Centro Social Integrado será usufruído tanto pela Prefeitura Municipal de Serra Alta quanto por entidades particulares que apresentem condições de fazê-lo.

Art. 2º - O Setor Social da Prefeitura Municipal de Serra Alta será responsável pelo agendamento de eventos a serem realizados no Centro Social Integrado.

Art. 3º - Uma vez agendada data para evento, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela limpeza do Centro antes da comemoração.

Art. 4º - A realização dos eventos por entidades particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para casamentos;

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para realização de eventos promovidos por entidades.

III - 20% (vinte por cento) do salário mínimo para palestras e demais eventos que tenham caráter eminentemente educacional.

IV - 15% (quinze por cento) do salário mínimo nas contratações de festas para idosos e voluntários.

Art. 5º - O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização



civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revoga-se o Decreto número 132/2019, de 26 de julho de 2019 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de agosto de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

| | |
|---|------------------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | Decreto 151/2019 |
| DATA: | 26/08/2019 |
| EDIÇÃO N.º | 2312 |
| Assinatura | |

